



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS E PRIVADAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DIADEMA SÃO CAETANO DO SUL, SANTO ANDRÉ, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA



SEDE: Rua Príncipe Humberto, 471 - Vila Duzzi - S.B.C. - SP - CEP: 09725-200 - Tel: 4338-3976
SUB-SEDE: Rua Sargento Cid, 99 - Vila Alzira - Santo André - CEP 09030-170 - Tel: 4451-1792

Email: secretaria@siemacoabc.com.br

site: www.siemacoabc.com.br

São Bernardo do Campo, 20 de Março de 2017.

CIRCULAR DE SALÁRIOS - SIEMACO ABC / SIND VERDE 2017

O SIEMACO ABC Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Manutenção de Áreas Verdes Públicas e Privadas do Grande ABCDMRP, por seu Presidente que a esta subscreve, vem através da presente informar a todas as empresas que prestam serviços de Manutenção de Áreas Verdes Públicas e Privadas do Grande ABCDMRP, que os salários percebidos em Dezembro de 2016 foram reajustados em 7% (sete por cento) para todos os trabalhadores, vigorando a partir de 1º de Janeiro de 2017.

PISO SALARIAL	
Piso Mínimo	R\$ 1.084,93
Ajudante de Jardinagem/ Serviços: Servente de Jardinagem	R\$ 1.084,93
Capinador de Córregos, Canais; Sistemas de Drenagem	R\$ 1.084,93
Operador de Roçadeira/ Operador de Micro trator	R\$ 1.110,80
Operador de Moto Serra	R\$ 1.149,86
Jardineiro	R\$ 1.136,93
Tratorista em Manutenção de Áreas Verdes	R\$ 1.280,65
Podador de Árvore	R\$ 1.248,72

CESTA BÁSICA – O Valor de Benefício da Cesta Básica passará a ser de R\$ 257,50 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) ou 25 (vinte e cinco) vales refeições no importe de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos).

VALOR DA PPR – A título de Participação nos Lucros e Resultados, o valor será de R\$ 447,26 (quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), a ser pago em 2 parcelas de R\$ 223,63 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), sendo a 1ª parcela em Julho /2017 e a 2ª parcela em Janeiro/2018, obedecendo os critérios da norma convencionada;

BENEFICIO APOIO FAMILIAR SINDICAL – Alteração do valor para R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos), sendo que o benefício social será gratuito para todos os trabalhadores, não havendo nenhum desconto;

DIA DO TRABALHADOR DE AREAS VERDES – 16 de Maio é o dia do Trabalhador de áreas verdes, sendo que nesse dia ele fará jus à remuneração com acréscimo de 50% de adicional sob a hora trabalhada, conforme clausula 32 da CCT.



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS E PRIVADAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DIADEMA SÃO CAETANO DO SUL, SANTO ANDRÉ, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA



SEDE: Rua Príncipe Humberto, 471 - Vila Duzzi - S.B.C. - SP - CEP: 09725-200 - Tel: 4338-3976
SUB-SEDE: Rua Sargento Cid, 99 - Vila Alzira - Santo André - CEP 09030-170 - Tel: 4451-1792

Email: secretaria@siemacoabc.com.br

site: www.siemacoabc.com.br

Inclusão de Clausula: **TURNO FIXO DE 12 X 36:** Fica facultada às empresas a compensação de horas, bem como, à implantação de jornada de trabalho em turno fixo de 12 (doze) horas, no sistema 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), observando o limite mensal de 192 (cento e noventa e duas horas), já computados os DSR's, em conformidade com a SUMULA 444 do TST TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

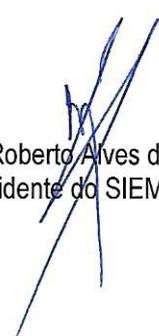
Inclusão de Clausula: **CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO:** Os empregadores poderão manter Sistema Alternativo de Controle de Jornada de Trabalho a saber: a) cartão de ponto; b) folha de frequência; c) biometria; e d) controle de ponto por cartão magnético.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes signatárias reconhecem que o Sistema Alternativo de Controle de Jornada ora ajustado atende as exigências do artigo 74, § 2º e 3º, da CLT e o disposto no artigo 2º e 3º da Portaria nº 373, de 25/02/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Inclusão de Clausula: **AVISO PRÉVIO:** Nos casos de rescisão do contrato de trabalho, sem justa causa, por parte do empregador, a comunicação de dispensa será por escrito contra recibo, firmado pelo mesmo, esclarecendo se será trabalhado e/ou indenizado o aviso prévio legal, nos termos da Lei nº 12.506 e nota técnica do Ministério do Trabalho e Emprego.

As diferenças salariais de janeiro e fevereiro de 2017 deverão ser pagas juntamente com o pagamento de salários de MARÇO de 2017, até o 5º dia útil de ABRIL de 2017.

Quantos as demais clausulas permanecem inalteradas.


Roberto Alves da Silva
Presidente do SIEMACO ABC